

Termos e Condições Gerais de Compra da Greiner Bio-One Brasil

Válido a partir de 1º de julho de 2021

1. Em geral

- 1.1 Os presentes Termos e Condições Gerais de Compra ("GTC") aplicam-se exclusivamente às relações comerciais entre Fornecedor e a Greiner Bio-One Brasil (denominada "GREINER") pertencente a compra de itens móveis ("PRODUTO") e serviços ("SERVIÇOS").
- 1.2 Estes GTC aplicam-se exclusivamente também no que diz respeito às transações jurídicas celebradas entre o FORNECEDOR e o GREINER. Quaisquer acordos (alterações, adições) diverso a este GTC não será válido, exceto com contrato específico firmado entre as partes.
- 1.3 O FORNECEDOR concorda de forma unilateral e irrevogável com a futura alteração deste GTC.

2. Oferta e pedidos

- 2.1 Os PRODUTOS e SERVIÇOS ofertados pelo FORNECEDOR devem ser descritos de forma clara, bem como, as quantidades, preço e forma da prestação de serviços.
- 2.2 Os preços relativos a PRODUTOS cobrados por peso devem ser baseados no peso líquido, excluindo embalagens / materiais de embalagem.
- 2.3 O PRODUTO ou SERVIÇOS, objeto do pedido, não poderão ser diversos ou fora das condições comerciais, sob pena de devolução do PRODUTO ou suspensão dos pagamentos dos SERVIÇOS (sem custo à GREINER).
- 2.4 Em todos os documentos endereçados a GREINER, especialmente, notas fiscais e faturas, o FORNECEDOR deve indicar o número do pedido de compra.
- 2.5 O FORNECEDOR se compromete a notificar a GREINER de qualquer alteração no produto ou serviço fornecido.

3. Preços, condições de pagamento e faturamento

- 3.1 Os preços indicados no pedido e acordados com o FORNECEDOR serão fixos e irrevogáveis. Qualquer alteração de preços durante o período de entrega ou prestação dos serviços acordados será anulada.
- 3.2 Os impostos pertinentes aos PRODUTOS e SERVIÇOS estarão em conformidade com a legislação vigente aplicável.
- 3.3 Majoração tributária não será justificativa para aumento nos valores de PRODUTOS ou SERVIÇOS.
- 3.4 As faturas devem ser emitidas de acordo com as disposições legais aplicáveis em relação ao imposto sobre o valor agregado e devem ser enviadas por e-mail para gbo.fiscal@gbo.com
- 3.5 Todo e qualquer documento fiscal, emitido em favor da GREINER, independente da natureza da operação, para a prestação dos serviços contratados, deverão obrigatoriamente ser encaminhados à GREINER, por meio do endereço eletrônico (gbo.fiscal@gbo.com), sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 3.6 As faturas devem ser emitidas na condição comercial acordada entre as partes (FORNECEDOR e GREINER).

4. Entrega

- 4.1 Os prazos de entrega acordados entre as partes deverão ser respeitados.
- 4.2 A entrega ou execução fora do prazo acordado, ou entrega parcial, só será permitida com o consentimento prévio por escrito do GREINER.
- 4.3 Os horários de recebimento de entregas da GREINER são: De segunda a sexta-feira das 08:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h.
- 4.4 A entrega deve ser feita por conta e risco da FORNECEDOR, salvo acordo em contrário por escrito, entre GREINER e FORNECEDOR.
- 4.5 Os PRODUTOS deverão ser entregues a funcionários autorizados da GREINER no destino. A aceitação dos PRODUTOS deverá ocorrer apenas em relação a defeitos visíveis na chegada ao destino; em termos de quantidade e qualidade, no entanto, a aceitação só ocorrerá após o processamento do PRODUTO.

5. Embalagem e envio

- 5.1 O FORNECEDOR deverá embalar, etiquetar e enviar o PRODUTO solicitado de maneira adequada e por sua própria conta e risco, independentemente dos termos de entrega acordados; isto também se aplica sem restrição a substâncias perigosas. Em caso de reclamação de terceiros contra GREINER com base em embalagem defeituosa ou imprópria, rotulagem e / ou envio de Entregáveis, a Contratada deverá indenizar totalmente e isentar de responsabilidade o GREINER, seus funcionários, diretores, acionistas e representantes contra todo e qualquer dano, incluindo honorários advocatícios razoáveis.
- 5.2 O FORNECEDOR será responsável por todos os danos causados por embalagens defeituosas. As mercadorias danificadas em trânsito deverão ser devolvidas ao FORNECEDOR às suas próprias custas; quem é o responsável pela liquidação do dano com a transportadora; se aplicável.

6. Garantia da Qualidade

- 6.1 A fim de garantir a conformidade com a qualidade acordada, o FORNECEDOR se compromete a realizar todas as medidas de controle de qualidade de acordo com as especificações acordadas.
- 6.2 O GREINER tem o direito de inspecionar o sistema de gestão da qualidade do FORNECEDOR durante o horário comercial normal no local de negócios do FORNECEDOR, sujeito a GREINER informar por escrito com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência; sob nenhuma circunstância o FORNECEDOR pode usar a inspeção para atrasar ou impedir a entrega dos PRODUTOS.
- 6.3 O FORNECEDOR se compromete a prestar os SERVIÇOS com a qualidade e excelência necessários para a prestação dos serviços.

7. Obrigação de aceitação formal e força maior

- 7.1 Circunstâncias de força maior, que incluem, sem limitação, as consequências de guerra, motim, greves, desastres nacionais, epidemia e pandemia como, por exemplo, COVID 19, interrupções no transporte e distúrbios operacionais na esfera da GREINER, que não são previsíveis e estão além do controle do GREINER ou de seus subcontratados, liberam a GREINER da obrigação de aceitar a entrega ou prestação de serviços.
- 7.2 Em caso de eventos imprevisíveis, como, em particular, os eventos acima mencionados, o FORNECEDOR é obrigada a tomar todas as medidas possíveis e razoáveis para cumprir suas obrigações contratuais (por exemplo, adquirir as peças necessárias em outro lugar, encontrar meios de transporte alternativos, tomar as maiores medidas preventivas possíveis).

8. Garantia, indenização e responsabilidade

- 8.1 O FORNECEDOR representa e garante que os PRODUTOS e SERVIÇOS:
 - i) estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias reais, reivindicações e gravames;
 - ii) não infrinja os direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - iii) cumpre totalmente as especificações e requisitos acordados, possui todos os certificados, aprovações, autorizações, licenças e autorizações relevantes e necessárias e ser adequado para seu propósito específico;
 - iv) não apresenta defeitos de design, material ou processamento e estejam em perfeitas condições de funcionamento e comercialização; e
 - v) cumpre sempre todas as leis, disposições, portarias, diretivas e especificações aplicáveis e cumprir as normas habituais do mercado, em particular as normas legais de prevenção de acidentes e as normas de segurança (conformidade CE).
- 8.2 Caso o FORNECEDOR descubra defeitos nos PRODUTOS (mesmo após a entrega) deverá notificar imediatamente a GREINER de tais defeitos. Tal notificação deve ser acompanhada de todos os dados relevantes, como, em particular, a natureza do defeito e o pedido dos produtos afetados.
- 8.3 A aceitação formal incondicional dos PRODUTOS não dispensa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir as garantias aqui estabelecidas e os direitos do GREINER em conexão com o presente.

9. Inadimplência contratual

- 9.1 Para qualquer hipótese de inadimplemento das cláusulas contratuais, deste GTC, acarretará multa, estabelecida por legislação civil brasileira aplicável, sobre o valor da contratação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos.

10. Compliance

- 10.1 As Partes declaram neste instrumento que conhecem as normas de prevenção à corrupção e atos lesivos à administração pública, incluindo sem limitar, a Lei nº 12.846/13 e a U. S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (Leis Anticorrupção) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 10.2 O Contratado compromete-se, em todos os momentos durante uma relação contratual com o GREINER, a cumprir o Código de Conduta Greiner para Fornecedores e Parceiros de Negócios: [Código de conduta fornecedores.pdf \(greiner.at\)](#)

11. Direitos de propriedade

- 11.1 Documentos de todos os tipos, como descrições, amostras, desenhos, modelos, ferramentas, moldes e outros itens que o GREINER disponibilizou ao FORNECEDOR, permanecem de propriedade única e exclusiva do GREINER.
- 11.2 O FORNECEDOR não poderá utilizar tais documentos para uso próprio, nem disponibilizá-los a terceiros, quando não estejam diretamente relacionado com a execução dos SERVIÇOS ou PRODUTOS contratados. Sem prévia solicitação, após o fim da execução dos SERVIÇOS ou entrega dos PRODUTOS, os documentos disponibilizados, deverão ser totalmente devolvidos, incluindo quaisquer cópias dos mesmos, ou após uma solicitação correspondente da GREINER. A devolução será gratuita para o GREINER.
- 11.3 A GREINER deterá a titularidade de todos os resultados do trabalho do FORNECEDOR com base nas informações da GREINER, em particular desenhos, especificações e dados da GREINER. A GREINER terá o direito exclusivo de arquivar e registrar os direitos de propriedade intelectual, em todo o mundo, em relação aos mesmos.

12. Acesso

- 12.1 Ao entrar no local de negócios da GREINER, o FORNECEDOR cumprirá as regras de segurança aplicáveis da GREINER.

13. Confidencialidade

- 13.1 Tendo em vista a natureza e o objeto da relação contratual, o FORNECEDOR se obriga, por si, seus empregados, procuradores e/ou prepostos, a manter absoluto sigilo sobre os dados, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial às quais venha a ter acesso ou conhecimento em virtude deste contrato ou da prestação de serviços dele decorrente, não as divulgando de qualquer forma ou sob qualquer pretexto. O caráter de confidencialidade ora pactuado se estende no tempo e no espaço e deverá ser respeitado pelo FORNECEDOR, não só durante a vigência do contrato, mas, também, após a eventual extinção da relação contratual, sob pena de responder por perdas e danos e demais cominações previstas por descumprimento de cláusula contratual.

14. Proteção de Dados

- 14.1 As partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente GTC, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre proteção de dados pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria. Nessa linha, o FORNECEDOR somente realizará o tratamento de dados pessoais conforme as instruções fornecidas pela GREINER. O FORNECEDOR poderá realizar o tratamento de dados por meio de suboperadores, sendo que toma para si integral responsabilidade por todo e qualquer dano advindo do tratamento de dados por eles realizados, ficando responsável pelo pagamento de eventuais indenizações, inclusive.
- 14.2 As partes deverão notificar uma à outra sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas. As partes deverão notificar uma à outra em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades. Nas hipóteses em que FORNECEDOR realizar tratamento de dados pessoais de maneira recorrente ou realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis nos termos da LGPD, então o FORNECEDOR deverá endereçar o referido tratamento de dados pessoais por meio de um acordo de tratamento de dados ou outro documento semelhante.
- 14.3 Cada uma das partes garante à outra parte que cumpre devidamente as suas obrigações ao abrigo de todos os regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

15. Foro

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Americana - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. Diversos

- 16.1 Qualquer alteração no presente GTC somente será legalmente válido, se por escrito. Isto também se aplica a qualquer rescisão contratual e cancelamento de pedido de compra.
- 16.2 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força desta relação contratual qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza entre a GREINER e o pessoal empregado pelo FORNECEDOR, obrigando-se o FORNECEDOR por todas as despesas, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja a trabalhista, previdenciária, securitária, acidente do trabalho e qualquer indenização, seja do direito especial ou do direito comum, ou qualquer outra de seus empregados.
- 16.3 Toda a correspondência comercial deve ser conduzida exclusivamente com o departamento de compras da GREINER.
- 16.4 O FORNECEDOR não tem o direito de ceder a terceiros, quaisquer obrigações assumidas nesta relação contratual com a GREINER, sem o consentimento prévio por escrito da GREINER. Qualquer cessão não autorizada desta disposição será nula e sem efeito.
- 16.5 A GREINER não autoriza a veiculação de sua imagem em portfólios, sites e materiais publicitários do FORNECEDOR.